



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 042/2007

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: PREVENÇÃO E REEDUCAÇÃO.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do estatuto da UERJ, com base no Processo nº 061/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação, oferecido pela Faculdade de Educação (EDU), Unidade Acadêmica vinculada ao centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto no CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de Curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso cabe à Faculdade de Educação, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Estudos de Educação Inclusiva e Continuada, cabendo a gerência financeira ao Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da faculdade de Educação, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador do Curso deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação do mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação terá a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042/2007)

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Educação e Reeducação Psicomotora serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia frente verso do Diploma do Curso de graduação plena em qualquer área do conhecimento;
- b) Cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CIC;
- e) Curriculum Vitae atualizado;
- f) Duas fotografias recentes (3x4)

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á a declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no caput deste artigo, antes da entrega da monografia final.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada a abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.

Art. 9º- Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito a matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do Histórico Escolar completo e do Curriculum Vitae atualizado;
- b) Entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com critérios estabelecidos em Edital pela Coordenação;
- c) Prova escrita eliminatória.

Parágrafo único- Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042/2007)

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas, no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega da monografia final.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos individuais e em grupo;
- b) Desenvolvimento de atividades práticas;
- c) Testes e provas escritas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e entrega de monografia final de curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Dificuldades de Aprendizagem: Prevenção e Reeducação.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que obtiver média final inferior a 7,0 (sete), em apenas uma disciplina, terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no caput do Art. 14 e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 3º - O aluno reprovado em uma disciplina será automaticamente desligado do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 042/2007)

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência de aprovação da monografia final entregue pelo aluno e avaliada por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área, incluindo o orientador.

§ 1º - A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, que submeterá o pleito ao corpo docente do Curso.

§ 3º - Os avaliadores de cada monografia emitirão menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 15 desta Deliberação.

§ 4º - Poderá ser concedido um período máximo de 15 (quinze) dias para o aluno corrigir sua monografia, desde que o prazo máximo de integralização seja respeitado, conforme o Art. 12.

Art. 17 – Ao término de cada turma, a Direção da EDU encaminhará relatório final à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da EDU.

Art. 19 - Esta Deliberação que entra em vigor nesta data, terá efeitos retroativos à turma com início a partir de março de 2007, revogadas a deliberação nº 025/86 e as disposições em contrário.

UERJ, em 13 de dezembro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: PREVENÇÃO E REEDUCAÇÃO

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	03	45	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	04	60	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
PREVENÇÃO DOS DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM	04	60	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
COMPREENSÃO DA LEITURA E DA ESCRITA	02	30	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
NEUROLINGÜÍSTICA E DESEMPENHO COGNITIVO	04	60	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
ATUAÇÃO EDUCACIONAL NOS DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM	05	75	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
PROJETO E ESTRATÉGIAS DE PESQUISA	02	30	ESTUDOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CONTINUADA
TOTAL	24	360	